

012

CMG-ES
F.I.S. 01
[Handwritten Signature]



PROCESSO INTERNO
Nº 0146 / 200 10

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2010

Declara de Utilidade Pública o Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí.

Autor: Vera Lúcia Costa
Data da entrada: 02/08/2010

- Cópia -

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

A vereadora, autora da presente propositura propõe declarar de utilidade pública o Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí.

Releva observar que o Núcleo tem como meta prioritária a valorização da mulher, seja no trabalho, saúde e educação. A sua participação na política, e os direitos da mulher.

É compromisso das integrantes do Núcleo trabalhar em prol da conscientização política das mulheres de Guaçuí, aumentando assim a representatividade das mulheres no Poder Legislativo, Executivo e Judiciário.

Acredita-se que através da organização das mulheres nas entidades será certa a conquista de mais espaço e poder em todas as esferas da sociedade.

Também é prioridade do Diretório Municipal a criação de uma Associação de Mulheres em conjunto com a Cooperativa de Artesãs que será envolvido todo e qualquer tipo de trabalho artesanal produzido por nossas muncípes, entre eles podemos citar o trabalho das bordadeiras, das boleiras, doceiras, salgadeiras, pinturas em tela e tecido, as bonecas de palha, confecções de enxovais (cama, mesa e banho), vagonite, crochê, confecção de flores artesanais, etc.

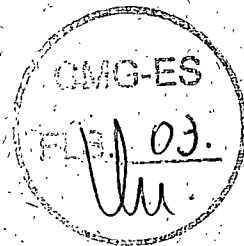
Destacamos que a UBM e todas as suas filiadas irão lutar para que a maternidade seja compreendida como função social pelo conjunto da sociedade e pela correta e eficaz aplicação de toda e qualquer lei que seja um caminho para o exercício desse direito, conforme rege o estatuto.

Com relação à Saúde será priorizado a defesa do SUS (Sistema Único de Saúde), garantindo a ampliação de uma rede de atendimento digno e eficaz, e o acesso aos serviços com muito respeito.

O Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí, acredita que a organização das mulheres é essencial para a garantia dos direitos femininos, acredita que as mulheres devem ocupar espaços na sociedade, aumentando assim a representatividade feminina, principalmente na política onde podem garantir grande parte de seus direitos.

Portanto, o Plenário desta Casa de Leis deve apreciar e aprovar o presente projeto, visando declarar de Utilidade Pública o Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí, e para tanto, o autor conta com o apoio de todos os edis.

VERA LUCIA COSTA
Vereadora da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2010

APROVADO

Em 18 de Maio de 2010

[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

1ª Notação

"Declara de Utilidade Pública o Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí."

A Vereadora *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito o **Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.917/0001-20, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 214 – Centro, Guaçuí - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de Agosto de 2010.

VERA LÚCIA COSTA
Vereadora da CMG

APROVADO

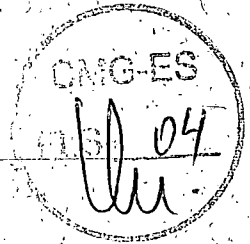
Em 25 de Maio de 2010

[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

2ª Notação



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.215.917/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2009
NOME EMPRESARIAL NÚCLEO MUNICIPAL UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES DE GUACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UBM-GUACUI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 214	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 04/10/2010 às 13:51:56 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/10/2010

ATA DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO NÚCLEO MUNICIPAL DA "UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES" DE GUAÇUI - ES.



Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e nove, às 18 horas, na residência da Senhora Maria Auxiliadora Carvalho Gonçalves situada a Rua Rui Barbosa nº 214, Bairro Santa Cruz, município de Guaçuí - Estado do Espírito Santo, realizou-se uma reunião, para fundação do Núcleo Municipal da UBM e a eleição da primeira diretoria. Presentes a reunião Adriana Peixoto Gonçalves, Joana D'arc de Souza Gomes, Jacira de Fátima Raposo, Flávia Alyes Pereira da Silva, Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves, Vera Lúcia Costa, Kátia Aparecida Costa, Elisângela Ridolfi de Azevedo, Lucimar Goreti Albani do Carmo, Luciana Moreira Gonçalves, Macrina Nascentes Santos, Maria de Lourdes Nunes Guedes e Maria Luiza da Silva Lopes. A reunião foi conduzida pela Senhora Adriana Peixoto Gonçalves que saudou a todas as convidadas presentes, após as saudações, expôs a todas o estatuto nacional da UBM, foi lido e explicado todos os itens. Em seguida iniciou-se a exposição dos temas que irão ser defendidos pelo Núcleo Municipal como: Mulher no Poder e no Desenvolvimento, Participação Política, Valorização da Mulher no Trabalho, Saúde e Educação, Enfrentamento a Violência Doméstica e de Gênero, Meio Ambiente - Problemas Ambientais são problemas sociais e vice-versa, Imagem da Mulher e a Democratização da Mídia. Foi convidada a fazer o uso da palavra a vereadora Vera Lúcia Costa do PDT eleita nas últimas eleições municipais e sendo a mais votada proporcional do Estado do Espírito Santo, sobre o tema "A Participação Política e os Direitos da Mulher". A senhora Vera Lúcia Costa falou as presentes da importância de inserir um maior número de mulheres na política para fazer transformação social e políticas públicas para mulheres. Somos a maioria da população e temos poder de decisão para fazermos mudanças políticas em nosso país. Através da representatividade nos diversos poderes constituídos teremos voz e construiremos nossa história política. Precisamos propor políticas públicas voltadas para as mulheres e cobrar dos órgãos municipais e estaduais a execução delas. Logo após foi aberto debate sobre o tema e as mulheres presentes usaram a palavra para manifestar sua indignação com a falta de políticas públicas para mulheres em nosso município e se demonstraram conscientes da necessidade da maior participação política da mulher para mudar esse cenário de descaso com as questões da mulher, foram todas unânimes em que temos que nos organizar como movimento social para conquistar nosso espaço na sociedade. Ficou firmado que iremos nos unir e trabalhar em prol da conscientização política das mulheres de Guaçuí, não será tarefa fácil, pois apesar das mulheres terem avançado no meio político, ainda é mínima a representação feminina no legislativo, executivo e judiciário, temos uma sociedade muito conservadora e dominada por homens. Tendo concluído o debate, deu-se início ao segundo tema "Valorização da Mulher no Mundo do Trabalho", a senhora Adriana Peixoto Gonçalves falou sobre os direitos trabalhistas da mulher garantidos na Constituição Federal e suas conquistas. A mulher já obteve avanços consideráveis e valorosos nesse meio, mas ainda há muito que se fazer. Em nosso município temos atualmente uma juíza, duas vereadoras, empresárias, médicas, dentistas, secretárias municipais, profissionais liberais, enfim temos mulheres em quase todas as áreas de trabalho. Aos poucos estamos conquistando nosso espaço e assumindo nosso papel de sujeito da história. Mesmo sabendo que é longa nossa luta na garantia de nossos direitos, temos a certeza que através da organização das mulheres nas entidades será certa a conquista de mais espaço e poder em todas as esferas da sociedade. Nosso potencial e criatividade vêm sendo acentuados e reconhecidos a cada dia. Prosseguindo a senhora Adriana Peixoto destacou que uma das prioridades que o Diretório Municipal

af



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



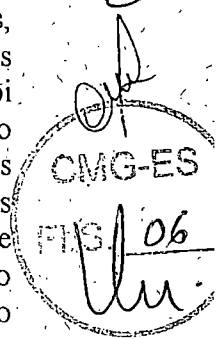
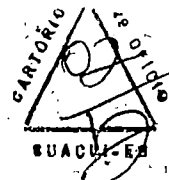
CNPJ: 30.966.105/0001-60

Av. Agenor Lulz Thomé, S/N

Centro - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES

(28) 3553-4056 - cartorio2oficioguacuui@hotmail.com

irá concretizar é a Associação de Mulheres em conjunto com a Cooperativa de Artesãs que será envolvido todo e qualquer tipo de trabalho artesanal produzidos por nossas municipais, entre eles podemos destacar o trabalho das bordadeiras, boleiras, doceiras, salgadeiras, pinturas em tela e tecido, as bonecas de palha, confecção de enxovais (cama, mesa e banho), vagonite, crochê, confecção de flores artesanais, etc. Foi lembrado também que a região do Caparaó onde é localizada nossa cidade é um pólo turístico em desenvolvimento, sendo assim podemos trabalhar na promoção de vários eventos que venham inserir a produção da Cooperativa no mercado, gerando renda as artesãs filiadas à entidade. Na oportunidade as mulheres manifestaram total apoio se colocando a disposição para trabalhar em tais eventos. Outra questão relacionada ao tema e que foi colocada em pauta foi a situação das trabalhadoras gestantes do município de Guaçuí, foram feitos comentários por algumas presentes de casos envolvendo amigas e conhecidas que sofreram pressões por estarem grávidas e foram ameaçadas de perderem o emprego por causa da licença a maternidade, outras se apresentaram em locais que divulgaram vagas de emprego mas tiveram como resposta que não se enquadravam no perfil exigido pelo simples fato de serem mulheres e terem filhos, perante tal ato que o diretório municipal da UBM e todas as suas filiadas irão lutar para que a maternidade seja compreendida como função social pelo conjunto da sociedade e pela correta e eficaz aplicação de toda e qualquer lei que seja um caminho para o exercício desse direito, conforme rege o estatuto. Também foi colocada em pauta a questão das trabalhadoras rurais que têm um número expressivo em nosso município devido a grande parcela da economia ser voltada para a pecuária, agricultura e cafeicultura, remetendo-nos assim a apoiar nossas companheiras nas reivindicações de seus direitos trabalhistas que são por muitas vezes negados e outras por elas não os conhecerem. Sendo assim defenderemos os direitos trabalhistas das profissionais de todas as áreas. Direitos esses adquiridos merecidamente em respeito ao trabalhador (a), bem como os direitos da gestante "porque a vida é sagrada e a mulher grávida é o símbolo da vida". Defenderemos ainda os direitos econômicos e sociais. Após a conclusão do tema tivemos uma pequena pausa para um lanche, retomando depois de alguns minutos e reabrindo os debates com o tema "Saúde da Mulher e Enfretamento a Violência Doméstica e de Gênero" o tema foi conduzido pela senhora Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves que enfatizou que o Diretório Municipal irá seguir a risca o que rege o estatuto nacional da UBM e o plano de lutas. Em relação à Saúde priorizaremos a defesa o SUS (Sistema Único de Saúde), garantindo a ampliação de uma rede de atendimento digno e eficaz, e o acesso aos serviços com muito respeito ao nosso corpo e às diferentes fases de nossas vidas. No enfretamento a violência doméstica e de gênero lutaremos pela instalação da Delegacia da Mulher em nosso município o que atenderá a região do Caparaó, sabemos que segundo as autoridades é suficiente que a Delegacia de Cachoeiro de Itapemirim atenda o sul do Estado, mas não é uma verdade porque pela distância entre os municípios as grandes maiorias dos casos decorrentes na região jamais chegam a serem registrados. As dificuldades que se cria para as mulheres se deslocarem dos municípios da região do Caparaó até a cidade de Cachoeiro, faz com que elas desistam ou até mesmo sejam impedidas por aqueles que muitas vezes são seus agressores. Trabalharemos na ampla divulgação da Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340 de 07 de agosto de 2006 - sensibilizando a sociedade civil em geral para o estabelecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos e da igualdade entre homens e mulheres. Outra necessidade urgente em nosso município é a criação da Secretaria Municipal da Mulher que tendo a frente alguém comprometido em promover políticas públicas para mulheres irá dar suporte para que a entidade UBM através do Diretório Municipal possa concretizar todos os seus objetivos dentro do



contexto proposto. Será também o meio pelo qual as mulheres chegarão mais rápido a conquista de seu espaço dentro da sociedade local. Reivindicaremos do poder público uma sede própria para a UBM -núcleo municipal. - com estrutura suficiente para atendermos os casos específicos ligados à mulher e que estejam dentro da nossa linha de trabalho e de nossa competência, para isso necessitaremos de profissionais especializados como: médicos, advogados, psicólogos, etc. Enfim todo serviço que for necessário para garantir a integridade, dignidade e a saúde da mulher. Retomando a palavra à senhora Adriana Peixoto Gonçalves, passou então para a eleição para composição da primeira diretoria do Núcleo Municipal da UBM de Guaçuí, no período de 2009/2011. Ficando eleita como presidente Adriana Peixoto Gonçalves, vice-presidente Joana D'arc de Souza Gomes, 1ª coordenadora Jacira de Fátima Raposo, 2ª coordenadora Flávia Alves Pereira da Silva, 1ª secretária Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves, 2ª secretária Vera Lúcia Costa, 1ª tesoureira Kátia Aparecida Costa, 2ª tesoureira Elisângela Ridolfi de Azevedo. Sendo aprovada por unanimidade. A próxima reunião ficou marcada para o dia 04 (quatro) de junho de 2009, na residência da senhora Luciana Moreira Gonçalves, bairro Vale do Sol, tendo como pauta a elaboração do Estatuto do Núcleo Municipal e o debate dos outros temas citados. Nada mais havendo a se tratar, eu Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, e pelos demais membros eleitos para a diretoria e presentes. Guaçuí-ES, 22 de maio de 2009

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
GUAÇUÍ-ES
07
lm

Adriana Peixoto Gonçalves

Adriana Peixoto Gonçalves
Presidente

Joana D'arc de Souza Gomes

Joana D'arc de Souza Gomes
Vice-Presidente

Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves

Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves
1ª Secretária

Kátia Aparecida Costa

Kátia Aparecida Costa
1ª Tesoureira

Vera Lúcia Costa

Jacira de Fátima Raposo

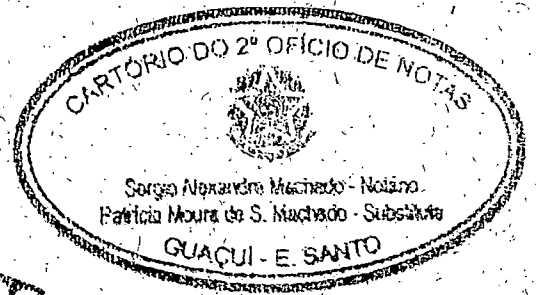
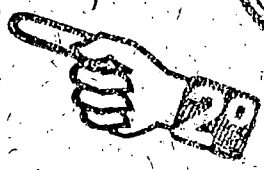
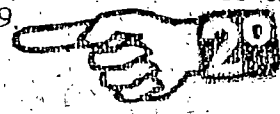
Flávia Alves Pereira da Silva

Elisângela Ridolfi de Azevedo

Luciana Moreira Gonçalves

Marciana Nascentes Santos

Maria Lourdes Nunes Mendes



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



CNPJ: 30.966.105/0001-60

Av. Agenor Luiz Thomé, S/N

Centro - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES

cartorio2oficio@guacui@hotmail.com



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

ESTATUTO DA UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM

Capítulo I - Da formação, finalidade, sede, foro, caráter

Capítulo II – Dos objetivos

Capítulo III - Das filiadas, direitos e deveres

Capítulo IV – Da organização

Capítulo V - Das eleições

Capítulo VI – Das organizações estaduais e municipais

Capítulo VII – Fonte de recurso e do patrimônio

Capítulo VIII – Das disposições gerais

Capítulo I

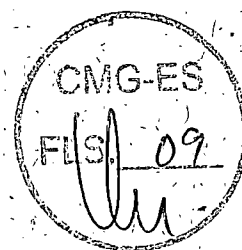
Da formação, finalidade, sede, foro, caráter

Art. 1º - O I Congresso Nacional de Entidades Municipalistas de Mulheres, realizado na cidade de Salvador, Bahia, nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 1988 aprovou a constituição, com personalidade jurídica, da União Brasileira de Mulheres, doravante denominada UBM;

Art. 2º - A UBM é uma entidade que congrega mulheres para a luta pelos direitos e emancipação da mulher e pela igualdade nas relações sociais de gênero.

Art. 3º - A UBM é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, constituída na forma do art. 1º do presente Estatuto, com duração por tempo indeterminado, com foro e sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Brigadeiro Luís Antonio, 733, sala 13;

Art. 4º - A UBM é uma entidade de caráter amplo, não admitindo em seu seio discriminação social, racial, religiosa, de orientação sexual ou de qualquer natureza.



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 5º - São objetivos da UBM:

1. Organizar a luta da mulher no Brasil contra a opressão de gênero na perspectiva emancipacionista;
2. Lutar pelas reivindicações sociais da mulher em relação ao trabalho, violência, lazer, creche, educação, cultura, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos, etc...
3. Lutar para que a maternidade seja compreendida como função social pelo conjunto da sociedade e pela correta e eficaz aplicação de toda e qualquer lei que seja um caminho para o exercício deste direito;
4. Lutar pelo fim de toda legislação e prática discriminatória que pese sobre a mulher, bem como contra qualquer forma de preconceito: social, racial e/ou étnico.
5. Lutar no sentido de elevar o nível de consciência e participação política da mulher;
6. Lutar para que a mulher entenda, conheça, assimile e participe da defesa intransigente de seus direitos enquanto mulher, cidadã e trabalhadora;
7. Trabalhar pela união e participação da mulher ao lado de demais segmentos da sociedade na luta pela democracia, pela soberania nacional, pelos direitos sociais e por uma nova sociedade, livre de toda opressão e exploração, a sociedade socialista;
8. Estimular e participar das articulações nacionais e internacionais de mulheres em torno de objetivos comuns;
9. Desenvolver projetos sociais nas áreas de trabalho, combate à violência, lazer e recreação, educação, cultura, esporte, saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Capítulo III

Das filiadas, direito e deveres

Art. 6º - São sócias fundadoras da UBM as entidades de mulheres presentes no I Congresso de Entidades Emancipacionistas de Mulheres, bem como pessoas físicas que tenham assinado a ata de fundação.

§. 1º - São também sócias as entidades existentes filiadas após o I Congresso e até o IV Congresso.



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

Art. 7º - Poderão se filiar à UBM mulheres que concordem com seu Programa e Estatutos. A filiação se fará através das coordenações municipais, estaduais e nacional.

Parágrafo 1º - Será excluída a filiada e/ou a coordenadora e/ou qualquer membro da Coordenação Nacional, Secretaria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal.

- 1- por manifestação expressa de vontade à Coordenação Nacional;
- 2- que desrespeitar o presente Estatuto cometendo ato atentatório prejudicial às atividades e faltas graves.
- 3- que cometer ato ilícito aproveitando-se da função e/ou cargo de confiança.

§ 2º - A filiada que cometer as infrações que tratam os incisos 2 e 3 será notificada; terá direito à defesa no prazo de 15 dias, que após esgotado será levado à Coordenação Executiva Nacional convocada Extraordinariamente para este fim, onde após avaliação da defesa e das provas colhidas poderá excluí-la dos seus quadros.

Art. 8º - São direitos das mulheres filiadas:

1. Votar e ser votada para cargos e instâncias deliberativas da UBM
2. Participar de todas as atividades da UBM
3. Pleitear apoio para suas iniciativas
4. Solicitar solidariedade na defesa de seus direitos

Art. 9º - São deveres das mulheres filiadas:

1. Zelar pela aplicação do Programa e Estatutos da entidade;
2. Participar e apoiar as atividades da entidade;
3. Pagar as mensalidades, segundo regulamentação da Coordenação Nacional;
4. Defender a entidade contra quaisquer atos desabonadores que lhe sejam imputados, comunicando incontinenti tais fatos à Coordenação Nacional.

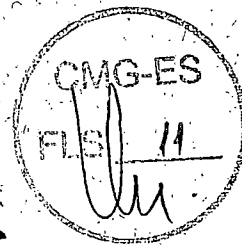
Capítulo IV

Da Organização

Art. 10º - São órgãos da UBM:

1. Congresso Nacional
2. Coordenação Nacional
3. Secretaria Executiva

São Paulo: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 733 – Loja 13, CEP: 01317-001 – Fone/ Fax: (11)3105-8216.
Endereço Eletrônico: ubm@uol.com.br - Página na Internet: www.ubmulheres.org.br



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

4. Conselho Consultivo
5. Conselho Fiscal

Art. 11º - O Congresso Nacional é a instância de deliberação máxima da UBM, podendo ser ordinário e extraordinário, competindo-lhe estabelecer a linha programática e de ação da entidade, bem como sua estrutura e funcionamento:

I - a eleição da coordenação nacional, Secretaria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

II - aprovação de contas

III - alteração do Estatuto

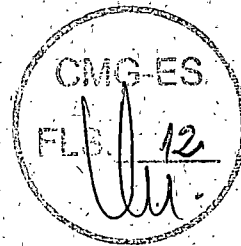
§ 1º - Para alteração do Estatuto será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) das presentes no Congresso Nacional, especialmente convocado para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associadas - 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) ou com qualquer número das filiadas presentes nas convocações seguintes.

§ 2º - A aprovação das contas será por maioria simples.

§ 3º - O Congresso Nacional reunir-se-á ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) anos, convocado pela Coordenação Nacional.

§ 4º - O Congresso poderá ser convocado extraordinariamente pela Coordenação Nacional ou por 2/3 (dois terços) das filiadas, através de abaixo-assinado para:

- I. deliberar sobre modificações ou emendas ao presente Estatuto
- II. decidir sobre a extinção da entidade, obedecendo legislação pertinente
- III. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, com base no relatório do Conselho Fiscal
- IV. apreciar e decidir demais assuntos que sejam de interesse para bom andamento da UBM



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

§ 5º - São delegadas ao Congresso, com direito a voz e voto, as representantes eleitas nos fóruns das coordenações estaduais e municipais da UBM, conforme as normas estabelecidas pela Coordenação Nacional.

§ 6º - A coordenação Nacional poderá modificar a data da realização do Congresso Nacional, por motivo de força maior, comunicando pelos meios idôneos empregados (e-mail, carta, telefonema, telegrama) a todos os interessados com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 12º - A Coordenação Nacional é o órgão dirigente da entidade entre um Congresso e Outro.

§ 1º - A Coordenação Nacional será composta pelas coordenadoras eleitas em Congresso, representativas da ação emancipacionista no país.

§ 2º - Compete à Coordenação Nacional:

1. Dirigir a União Brasileira de Mulheres no intervalo dos Congressos;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Programa e o Plano de Ação da UBM;
3. Realizar reuniões da Coordenação Nacional, exercendo suas atribuições na direção e atividades da UBM;
4. Acompanhar, assessorar e promover atividades em todo o território nacional e com os movimentos sociais, visando à ampliação e integração da ação nacional da UBM;
5. destituir e substituir coordenadoras;

§ 3º - A Coordenação Nacional reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação da Secretaria Executiva ou 1/3 (um terço) de suas componentes.

Art. 13 - A Secretaria Executiva, eleita em Congresso, será composta por membros da Coordenação Nacional.

§ 1º - Compete à Secretaria Executiva:

- I - Dirigir a UBM no intervalo entre as reuniões da Coordenação Nacional, em consonância com as deliberações da Coordenação Nacional e do Congresso;
- II - Convocar reuniões da Coordenação Nacional;
- III - Organizar Comissões para tratar de temas ou atividades específicas, sempre que necessário;



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

§ 2º - A Coordenadora Nacional, a Vice-Coordenadora Nacional, a Coordenadora de Finanças e a Vice-Coordenadora de Finanças serão eleitas em Congresso entre as componentes da Secretaria Executiva.

§ 3º - Compete à Coordenadora Nacional:

- I - Representar a UBM em juízo e fora dele;
- II - Dirigir os órgãos da UBM;
- III - Convocar as reuniões da Secretaria Executiva;
- IV - Responsabilizar-se, solidariamente, à Coordenação de Finanças, pelo controle das finanças da UBM, inclusive assinando cheques, documentos, balancetes, etc.

§ 4º - Compete à Coordenadora de Finanças:

- I - Administrar recursos da entidade;
- II - Manter em dia a contabilidade, a documentação contábil;
- III - Assinar com a Coordenadora Geral documentos contábeis de qualquer natureza;
- IV - Zelar pelo patrimônio.

§ 5º - No caso de impedimento eventual e/ou destituição da Coordenadora Nacional, esta será substituída pela Vice-coordenadora Nacional, com as mesmas atribuições.

§ 6º - No caso de impedimento eventual e/ou destituição da Coordenadora de Finanças Nacional, esta será substituída pela Vice-coordenadora de Finanças Nacional, com as mesmas atribuições.

Art. 14º - O Conselho Consultivo será eleito em Congresso, composto por mulheres que apóiam a ação da UBM e contribuem para a luta pelos direitos das mulheres e pela igualdade nas relações sociais de gênero.

§ 1º - A Secretaria Executiva poderá promover alterações no Conselho Consultivo *ad referendum* da Coordenação Nacional

Art. 15º - A UBM terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e duas suplentes, cuja eleição é simultânea à da Coordenação Nacional e o mandato é de 3 (três) anos, competindo-lhe:



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM.

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

- I. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes
- II. examinar os livros de escrituração da UBM
- III. requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira realizadas pela Instituição
- IV. opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da UBM;

Capítulo V

Das Eleições

Art. 16º - Haverá eleições para a Coordenação Nacional, Secretaria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal no decorrer do Congresso Ordinário ou Extraordinário desde que este objetivo conste na pauta de convocação feita por Edital.

Art. 17º - A última reunião da Coordenação Nacional que anteceder o Congresso Ordinário indicará o regimento eleitoral, incorporando os seguintes critérios estatutários:

§ 1º - É elegível qualquer associada desde que pertença ao quadro associativo pelo menos 90 (noventa) dias antes do Congresso e esteja quite com a Tesouraria, cabendo reeleição.

§ 2º - No decorrer do Congresso Ordinário a comissão eleitoral do Congresso receberá inscrição de nomes, sendo a eleição realizada de acordo com o regimento eleitoral.

§ 3º - A Coordenação Nacional, Secretaria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal serão eleitos no decorrer do Congresso Ordinário por voto direto e maioria simples dos votos das delegadas.



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres - FDIM

CNPJ 67.979.310-70 - Insc. Municipal 3.189.450-0

Capítulo VI

Das Organizações Estaduais e Municipais da UBM

Art. 18º - A UBM se organizará nos Estados e municípios através de coordenações estaduais e/ou municipais, eleitas pelas filiadas do local, na forma determinada pelos Regimentos locais.

§ 1º - As coordenações Estaduais e Municipais são responsáveis pela atividade emancipacionista no âmbito de sua jurisdição, subordinadas aos Estatutos e ao Programa Nacional, às decisões do Congresso Nacional e da Coordenação Nacional da UBM.

§ 2º - As coordenações Estaduais e Municipais serão criadas através da realização de Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e imediatamente comunicada à Coordenação Nacional; que na Reunião mensal da Coordenação Executiva Nacional, homologará a fundação. A ata será levada ao Cartório da sede nacional, para registro e posteriormente a sede local.

§ 3º - Os projetos e as atividades executados pelas coordenações Estaduais e Municipais são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a Coordenação Nacional ser comunicada por escrito das atividades desenvolvidas, prestando Contas de seus atos e ações.

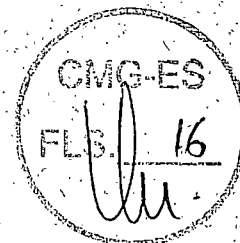
Parágrafo Único: As Coordenações Estaduais e Municipais que descumprirem o Parágrafo anterior poderão sofrer sanções previstas no art. 7º § 1º

Capítulo VII

Fonte de Recursos e do Patrimônio

Art. 19º - Constituem fontes de receitas financeiras da UBM:

1. Auxílios, doações, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras ou diretamente da União, Estados, Municípios ou autarquias, bem como poderá firmar convênios de quaisquer natureza, nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

2. As contribuições das filiadas, ingressos decorrentes de festas, cursos, ou atividades da entidade
3. Doações e legados
4. Direitos autorais

§ 1º - Serão aceitas indistintamente quaisquer contribuições de terceiros, respeitadas a legislação pertinente a fim de atender aos objetivos da UBM

§ 2º - Todos os imóveis em escrituração pública, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela UBM em convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da UBM.

Art. 20º - Os bens imóveis da UBM só poderão ser alienados mediante deliberação do Congresso Nacional especialmente convocado para esse fim e com a aprovação pelo voto favorável da maioria de 2/3 (dois terços) das delegadas presentes.

§ 1º - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio passará para outra entidade congênere, com registro no CNSS, a juízo do Congresso.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 21º - A União Brasileira de Mulheres terá duração por tempo indeterminado e sua dissolução só poderá ser decidida por voto de 2/3 das participantes em Congresso Nacional Extraordinário convocado especialmente para este fim.

Art. 22º - O Centro de Estudos e Pesquisas sobre a Emancipação da Mulher (CEPEM) é um órgão da UBM, ligado à Coordenação Nacional, cuja direção deverá ser indicada pela Coordenação Nacional com as seguintes atribuições:

- I - Efetuar estudos, pesquisas e debates sobre a emancipação da mulher;
- II - Elaborar material teórico e didático para cursos e seminários promovidos pela entidade e para o lançamento de cadernos da UBM sobre diversos temas;



União Brasileira de Mulheres

Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM

CNPJ 67.979.310-70 – Insc. Municipal 3.189.450-0

III - Contribuir com a imprensa feminista emancipacionista e com a imprensa de outros setores interessados na divulgação de temas relativos à luta contra a opressão de gênero.

Art. 23º - As filiadas não respondem pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela Coordenação Nacional e Coordenações Estaduais e Municipais

Art. 24º - A Coordenação Nacional não responde pelas obrigações financeiras contraídas pelas Coordenações Estaduais e Municipais.

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, conforme previsto no art. 11 § 1º do presente Estatuto, entrando em vigor após seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 26º - A UBM zelará pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos que lhe forem destinados.

Art. 27º - Os membros da Coordenação Nacional, Secretaria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão qualquer tipo de benefícios, bonificações ou gratificações pelo exercício desses cargos.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional.

Art. 29º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede e foro da UBM.

São Paulo, 02 de julho de 2007

Eline Jonas
Coordenadora Nacional
CPF 148.156.131-68

Helena Ferreira Magalhães
advogada inscrita na OAB/RJ 47062

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este nº 008/2010

Sala das Sessões, em 23.08.10

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 23.08.10

.....
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO MUNICIPAL UNIÃO
BRASILEIRA DE MULHERES DE GUAÇUÍ.

Autoria: Todos os Vereadores

Os nobres Vereadores desta Casa de Leis, através do presente projeto de lei do legislativo, apresentam à apreciação Plenária a declaração de Utilidade Pública da entidade NUCLEO MUNICIPAL UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES DE GUAÇUÍ.

A documentação anexada está correspondendo ao pedido solicitado e a empresa está em atividade desde 25/06/09, portanto há mais de 12 (doze) meses e a mesma não tem fins lucrativos.

Não existe irregularidade, merecendo a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

É nosso entendimento, s.m.j.

Guaçuí, 23 de agosto de 2010.

.....
Daniel Freitas, Jr
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 008/2010

Sala das Sessões, em 08.10.10

Secretário (a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

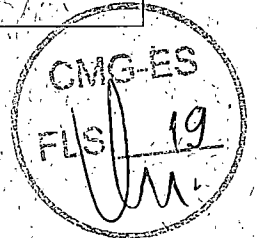
Sala das Sessões em 08.10.10

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2010 -
Declara de Utilidade Pública o Núcleo Municipal União
Brasileira de Mulheres de Guaçuí.

Exmo. Sr. Presidente:



Nós, *in fine* assinados, membros da **Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2010, de autoria da Vereadora Vera Lucia Costa, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 08 de outubro de 2010.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA

- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 008/2010

Sala das Sessões, em 13.10.10

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 13.10.10

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2010 – Declara de Utilidade Pública o Núcleo Municipal União Brasileira de Mulheres de Guaçuí**, projeto de autoria da Vereadora Vera Lúcia Costa, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 13 de Outubro de 2010.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA



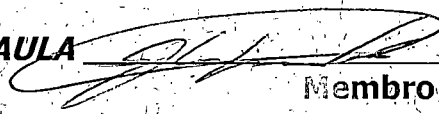
Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA



Presidente

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA



Membro

